



SEMANA ESPECIAL TJ-SP- DIREITO PENAL

 **E-mail: profrenanaraujo@gmail.com**

 **Periscope: @profrenanaraujo**

 **Facebook: /profrenanaraujoestrategia**

 **Instagram: /profrenanaraujo**

 **Youtube: Professor Renan Araujo**



Estratégia
CONCURSOS

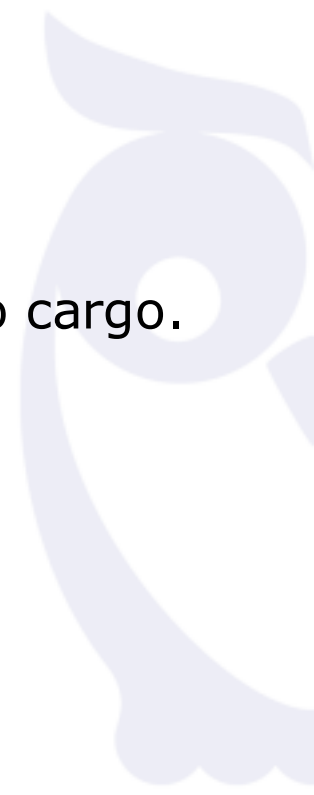
Crimes contra a fé pública

(VUNESP – 2015 – TJ-SP – ESCREVENTE JUDICIÁRIO)



O crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) tem pena aumentada de sexta parte se

- (A) cometido por motivo egoístico.
- (B) a vítima sofre vultoso prejuízo.
- (C) o agente auferir lucro.
- (D) o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo.
- (E) cometido com o fim de produzir prova em processo penal.



CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**(VUNESP – 2015 – CAMARA DE ITATIBA/SP – ADVOGADO
ADAPTADA)**



Para a configuração do crime de falsidade ideológica, basta que o agente omita, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou, em documento público ou particular, insira ou faça inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sem finalidade específica.



(VUNESP – 2012 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



O crime de “petrechos de falsificação” (CP, art. 294), por expressa disposição do art. 295 do CP, tem a pena aumentada de sexta parte se o agente

- a) é funcionário público.
- b) é funcionário público, e comete o crime, prevalecendo-se do cargo.
- c) tem intuito de lucro.
- d) confecciona documento falso hábil a enganar o homem médio.
- e) causa, com sua ação, prejuízo ao erário público.



CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

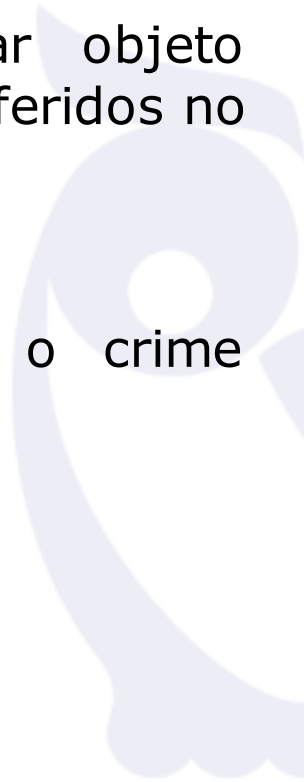


Petrechos de falsificação

Art. 294 - Fabricar, adquirir, fornecer, possuir ou guardar objeto especialmente destinado à falsificação de qualquer dos papéis referidos no artigo anterior:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 295 - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.



(VUNESP - 2013 - TJ-SP - MÉDICO JUDICIÁRIO - CLÍNICO GERAL)



O médico que, no exercício da profissão, dá atestado falso

- a) comete crime punível com detenção e, se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.
- b) não comete crime, mas ficará sujeito às penalidades do Conselho Regional de Medicina.
- c) responde criminalmente apenas se ficar comprovado que recebeu algum pagamento para praticar o ato.
- d) comete o crime de falsidade ideológica, sujeitando-se à pena de detenção.
- e) comete o crime de falsidade ideológica e ficará sujeito à pena de reclusão.

CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Falsidade de atestado médico

Art. 302 - Dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso:

Pena - detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.



(VUNESP - 2013 - PC-SP - PERITO CRIMINAL)

O crime de Falsidade de Atestado Médico tem por sujeito(s) ativo(s)

- a) o médico, no exercício de sua profissão.
- b) qualquer pessoa.
- c) o médico, o dentista, o farmacêutico e o psicólogo.
- d) o médico, dentro e fora do exercício de sua profissão.
- e) qualquer pessoa, quando o crime é cometido com o fim lucrativo.



**(VUNESP – 2015 – CAMARA DE ITATIBA/SP – ADVOGADO
ADAPTADA)**



Um dentista que, no exercício da profissão, fornece atestado falso responde pelo crime de falsidade de atestado médico.



(VUNESP – 2011 – TJ-SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



O médico que, no exercício de sua profissão, dá atestado falso comete crime de

- a) falsidade de atestado médico (CP, art. 302).
- b) falsificação de documento público (CP, art. 297).
- c) falsificação de documento particular (CP, art. 298).
- d) certidão ou atestado ideologicamente falso (CP, art. 301).
- e) falsidade material de atestado ou certidão (CP, art. 301, §1.º).



**(VUNESP – 2015 – CAMARA DE ITATIBA/SP – ADVOGADO
ADAPTADA)**



Para os efeitos penais, o cheque pode ser objeto do crime de falsificação de documento público.



CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

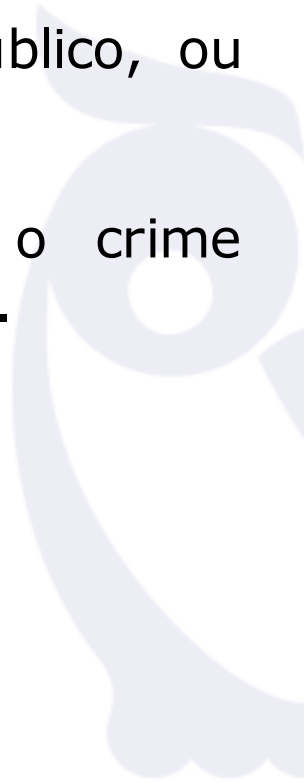


Falsificação de documento público

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.



CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Conceito de documento público

- Documento público em sentido formal e material (substancial)
- Documento público em sentido formal apenas

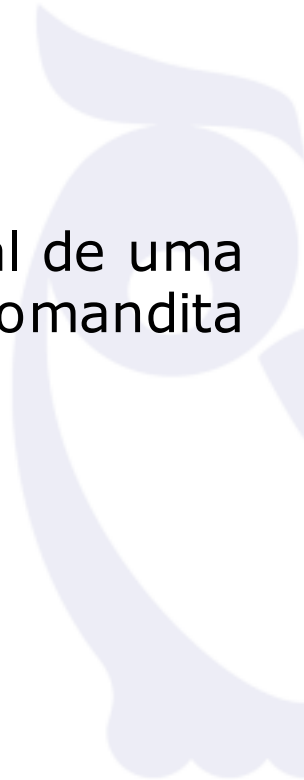


CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Documentos equiparados a documento público

- Emanado de entidade paraestatal
- Título ao portador ou transmissível por endosso
- Ações de sociedade comercial – São partes do capital social de uma empresa por ações (sociedade anônima e sociedade em comandita por ações).
- Livros mercantis
- Testamento particular



CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Art. 297 (...)

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

I - na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório; [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

II - na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita; [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

III - em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado. [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA



Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de cartão

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, equipara-se a documento particular o cartão de crédito ou débito. [\(Incluído pela](#)

[Lei nº 12.737, de 2012\)](#) [Vigência](#)

(VUNESP – 2015 – PC/CE – INSPETOR – ADAPTADA)



Aquele que falsifica, no todo ou em parte, testamento particular pratica o crime de falsificação de documento particular.



(VUNESP – 2015 – PC/CE – INSPETOR – ADAPTADA)



Aquele que falsifica, no todo ou em parte, cartão de crédito ou débito pratica o crime de falsificação de documento público.

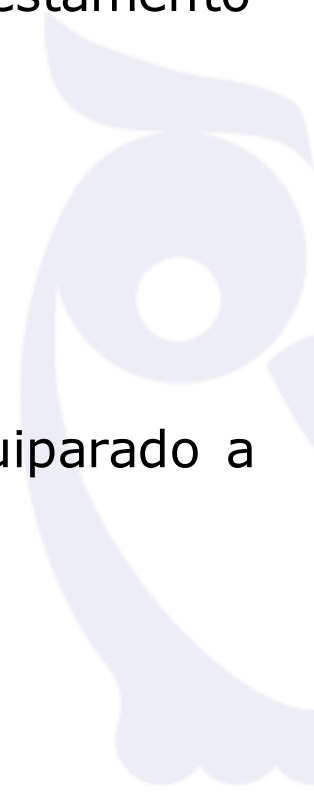


(VUNESP – 2010 – TJ-SP – ESCREVENTE)



Assinale a alternativa correta com relação ao tratamento que o Código Penal dá à falsificação do título ao portador ou transmissível por endosso e do testamento particular.

- a) São, ambos, equiparados a documentos públicos.
- b) São, ambos, equiparados a documentos particulares.
- c) Apenas o primeiro é equiparado a documento público.
- d) O segundo é equiparado a documento particular.
- e) O primeiro é equiparado a documento particular; o segundo é equiparado a documento público.



(VUNESP – 2012 – TJ-SP – ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



O crime de falsificação de documento público, do art. 297 do CP,

- I. configura-se apenas se a falsificação é total, ou seja, a mera alteração de documento público verdadeiro não constitui crime;
- II. também se configura se o documento trata-se de testamento particular;
- III. também se configura se o documento trata-se de livro mercantil.

É correto, apenas, o que se afirma em

- a) III.
- b) II e III.
- c) II.
- d) I e II.
- e) I.





Estratégia
CONCURSOS

**Crimes praticados por funcionário
público contra a administração em geral**

(VUNESP - 2013 - PC-SP - AGENTE DE POLÍCIA)



Nos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral, conforme previsto no Código Penal, se o autor do crime for ocupante de cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta,

- a) ele apenas perderá o cargo, mas ficará isento de pena.
- b) sua pena será reduzida.
- c) ele não responderá criminalmente pelo fato delituoso, mas apenas civil e administrativamente.
- d) sua pena será aumentada.
- e) acarretar-se-á a punição também daquele que o nomeou para o cargo.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Conceito de funcionário público

- Quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública
- Quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.



CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Causa de aumento de pena

Ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público

(VUNESP – 2014 – PC/SP – ESCRIVÃO)



Imagine que um policial, em abordagem de rotina, identifique e efetue a detenção de um indivíduo procurado pela justiça. Assim que isso ocorre e antes de apresentar o indivíduo à autoridade de Polícia Judiciária (Delegado de Polícia), o policial recebe verbalmente, do detido, a seguinte proposta: soltar o indivíduo para que ele vá até o caixa eletrônico e busque R\$ 500,00, a serem entregues ao policial em troca de sua liberdade. O policial aceita a proposta e solta o detido, que não retorna e não cumpre com a promessa de pagamento.

Diante dessa hipótese, o policial

- (A) cometeu crime de prevaricação (CP, art. 319).
- (B) cometeu crime de corrupção passiva (CP, art. 317).
- (C) cometeu o crime de condescendência criminosa (CP, art. 320).
- (D) cometeu o crime de concussão (CP, art. 316).
- (E) não cometeu crime algum, pois não chegou a receber o dinheiro.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

(VUNESP – 2014 – PC/SP – INVESTIGADOR)



Considerando os crimes contra a Administração Pública, previstos no Código Penal e praticados por funcionário público, é correto afirmar que a conduta de “solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem”, tipificará o crime de

- (A) emprego irregular de verbas.
- (B) corrupção passiva.
- (C) concussão.
- (D) excesso de exação.
- (E) peculato.



(VUNESP – 2011 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



A pena do crime de corrupção passiva é aumentada se o funcionário público, em consequência da vantagem ou promessa, infringe dever funcional

- I. retardando ou deixando de praticar qualquer ato de ofício;
- II. praticando qualquer ato de ofício;
- III. de forma intencional ou premeditada.

É correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) II, apenas.
- C) III, apenas.
- D) I e II, apenas.
- E) I, II e III.



(VUNESP – 2010 – TJ/SP – CIRURGIÃO DENTISTA JUDICIÁRIO)



A conduta de exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, quando praticada por funcionário público, caracteriza o crime de

- A) excesso de exação.
- B) corrupção passiva.
- C) prevaricação.
- D) concussão.
- E) peculato.

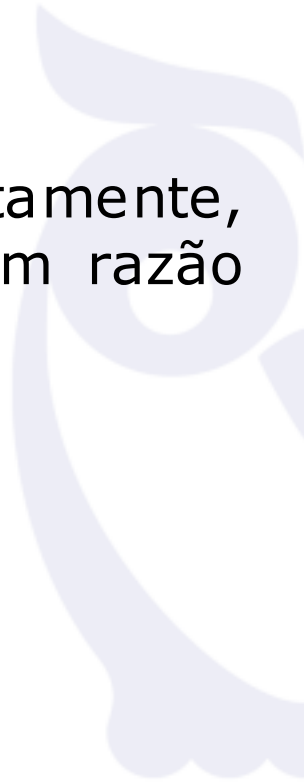


CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:
Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.



(VUNESP – 2011 – TJM/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



No crime de concussão (CP, art. 316), o agente _____, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- A) aufere
- B) exige
- C) recebe
- D) sugere
- E) solicita



(VUNESP – 2012 – TJM/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



A conduta do funcionário público que, antes de assumir a função, mas em razão dela, exige para outrem, indiretamente, vantagem indevida

- A) configura crime de corrupção passiva.
- B) não configura crime algum, pois o fato ocorre antes de assumir a função.
- C) configura crime de corrupção ativa.
- D) configura crime de concussão.
- E) não configura crime algum, pois a exigência é indireta e para outrem.



(VUNESP – 2012 – SEFAZ/SP – AGENTE FISCAL DE RENDAS)



No crime de concussão, a circunstância de ser um dos agentes funcionário público:

- A) não é elementar, não se comunicando, portanto, ao concorrente particular.
- B) é elementar, mas não se comunica ao concorrente particular.
- C) é elementar, comunicando-se ao concorrente particular, ainda que este desconheça a condição daquele.
- D) é elementar comunicando-se ao concorrente particular, este conhecia a condição daquele.
- E) não é elementar, comunicando-se, em qualquer situação ao concorrente particular.

(VUNESP – 2006 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



Determinado policial militar disse de forma impositiva ao assaltante que acabou de prender em flagrante, com o intuito de se locupletar indevidamente, que somente muito dinheiro o faria "aliviar sua barra". Tal conduta

- A) não tipifica crime.
- B) somente tipificaria algum delito caso houvesse a efetiva entrega do dinheiro.
- C) tipifica o crime de peculato.
- D) tipifica o crime de concussão.
- E) tipifica o crime de corrupção passiva.



(VUNESP – 2007 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



Tomando como base o crime de peculato, analise as afirmações:

I. Estão previstas no crime de peculato as condutas de apropriar-se, desviar ou subtrair dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel.

II. Especificamente quanto ao peculato culposo, é admissível a reparação do dano antes ou depois da sentença.

III. O dinheiro proveniente da prática do crime de peculato deve ser usado em proveito próprio.

Está correto somente o contido em

- A) I.
- B) II.
- C) I e II.
- D) I e III.
- E) II e III.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Peculato-furto

Art. 312 (...) § 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Peculato culposo

Art. 312 (...) § 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.



(VUNESP – 2010 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



Imagine que, por erro, um cidadão entrega a um funcionário público determinada quantia em dinheiro. O funcionário, ciente de tal circunstância, não devolve o dinheiro ao cidadão, não informa o ocorrido aos seus superiores e, finalmente, apropria-se do dinheiro.

Diante disso, é correto afirmar que o funcionário

- A) não comete crime, mas apenas uma infração funcional.
- B) comete crime de peculato mediante erro de outrem.
- C) comete crime de corrupção passiva.
- D) comete crime de excesso de exação.
- E) comete crime de prevaricação.

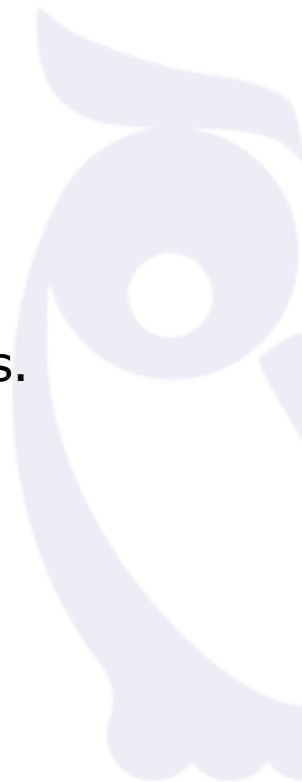


(VUNESP – 2006 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



"X", funcionário público, recebe indevidamente dinheiro da vítima que o supunha encarregado do recebimento de impostos atrasados. "X", em tese,

- A) não praticou delito algum.
- B) praticou o crime de peculato culposo.
- C) praticou o crime de peculato mediante erro de outrem.
- D) praticou o crime de excesso de exação.
- E) praticou o crime de inserção de dados falsos em sistema de informações.

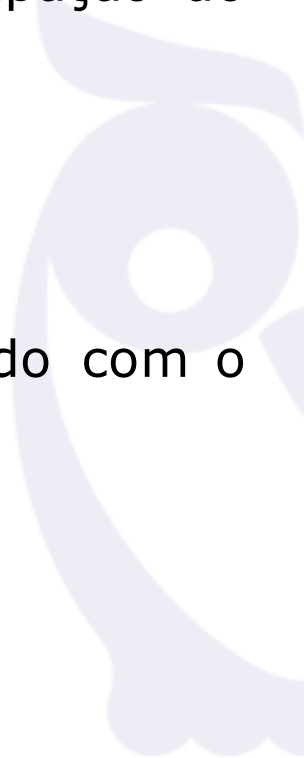


(VUNESP – 2009 – TJ/SP – OFICIAL DE JUSTIÇA)



O crime de peculato

- A) pode ser praticado por qualquer pessoa, ainda que sem a participação do funcionário público.
- B) prevê a modalidade culposa.
- C) não prevê a modalidade culposa.
- D) é punido com pena de detenção de 3 (três) a 10 (dez) anos.
- E) é punido exclusivamente com pena de multa, que varia de acordo com o salário do funcionário público.



(VUNESP – 2015 – TJ-SP – ESCREVENTE JUDICIÁRIO)



O peculato culposo

- (A) é fato atípico, pois não está expressamente previsto no CP.
- (B) tem a ilicitude excluída se o agente repara o dano a qualquer tempo.
- (C) tem a punibilidade extinta se o agente repara o dano antes da sentença irrecorrível.
- (D) é punido com detenção, de dois a doze anos, e multa.
- (E) é punido com a mesma pena do peculato doloso.



(VUNESP – 2009 – TJ/SP – ENFERMEIRO JUDICIÁRIO)



Para que o crime de prevaricação em umas das suas formas legais reste configurado, é preciso que o funcionário público

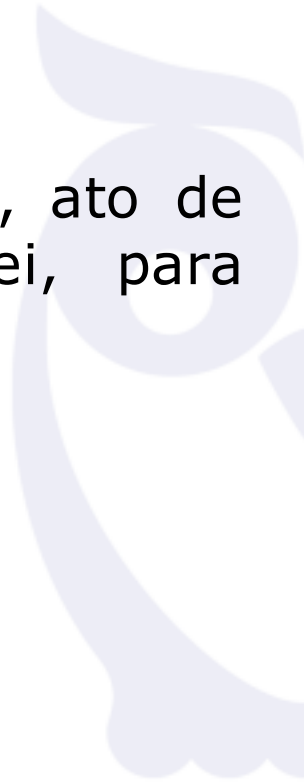
- A) retarde a execução de um ato de ofício com a finalidade de obter vantagem financeira para si ou para outrem.
- B) retarde a execução de um ato de ofício com a finalidade de obter vantagem patrimonial ou pessoal.
- C) deixe de praticar ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
- D) deixe de praticar ato de ofício, sem qualquer finalidade especial.
- E) retarde a execução de um ato de ofício, sem qualquer finalidade especial.

CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.



(VUNESP - 2013 - TJ-SP - MÉDICO JUDICIÁRIO - CLÍNICO GERAL)



Agamenon, funcionário público, teve desavenças pessoais no trabalho contra Pitágoras. Com o desejo de vingar-se do seu desafeto, Agamenon retarda indevidamente um ato de ofício que devia praticar, com o claro objetivo de prejudicar Pitágoras. Conforme o que dispõe o Código Penal, essa conduta de Agamenon caracteriza o crime de

- a) corrupção passiva.
- b) descaminho.
- c) concussão.
- d) violência arbitrária.
- e) prevaricação.



(VUNESP - 2013 - ITESP - ADVOGADO)



Policiais Militares Ambientais comparecem a um assentamento e constataam a extração ilegal de madeira (crime ambiental). Trabalhadores assentados pedem aos policiais que não adotem providências, no que são prontamente atendidos e os policiais se retiram, sem que qualquer providência fosse implementada. Diante da afirmação anterior, e com relação aos crimes contra a Administração Pública, os Policiais Militares cometeram o crime de:

- a) exercício funcional ilegal.
- b) prevaricação para satisfazer interesse pessoal.
- c) condescendência criminosa.
- d) prevaricação para satisfazer sentimento pessoal.
- e) corrupção passiva privilegiada.



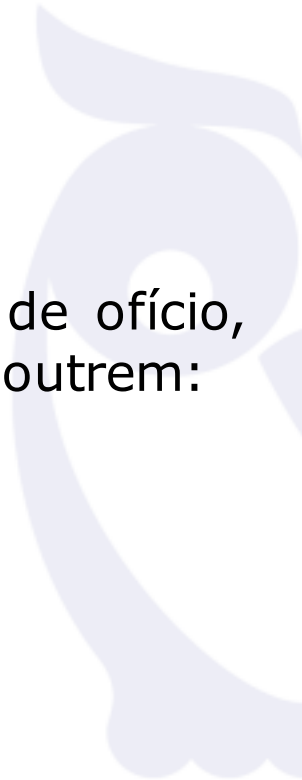
CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Corrupção passiva privilegiada

Art. 317 (...)

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

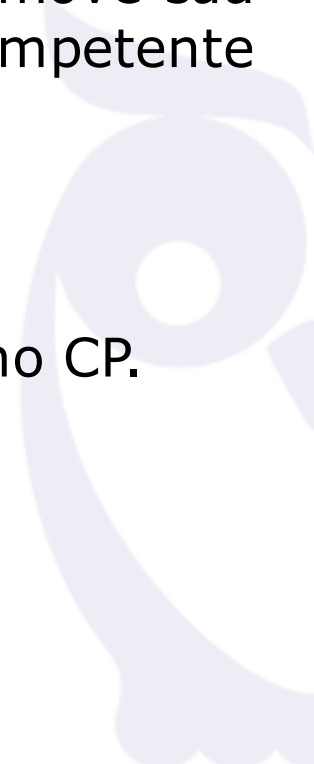


(VUNESP – 2015 – TJ-SP – ESCREVENTE JUDICIÁRIO)



O funcionário público que tem conhecimento de infração cometida no exercício do cargo por subordinado e que, por indulgência, não promove sua responsabilização e também não comunica o fato ao superior competente para tanto pratica

- (A) corrupção ativa (CP, art. 333).
- (B) corrupção passiva (CP, art. 317).
- (C) fato atípico, pois não está descrito expressamente como crime no CP.
- (D) condescendência criminosa (CP, art. 320).
- (E) prevaricação (CP, art. 319).



CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Condescendência criminosa

Art. 320 - Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

(VUNESP – 2011 – TJM/SP – OFICIAL DE JUSTIÇA)



Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, as lacunas, no que concerne ao crime de advocacia administrativa, do art. 321 do CP: "Patrocinar, _____, interesse _____ perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário."

- A) diretamente ... próprio
- B) direta ou indiretamente ... privado
- C) ainda que indiretamente ... próprio
- D) diretamente ... pessoal ou de terceiro
- E) direta ou indiretamente ... público ou privado



CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



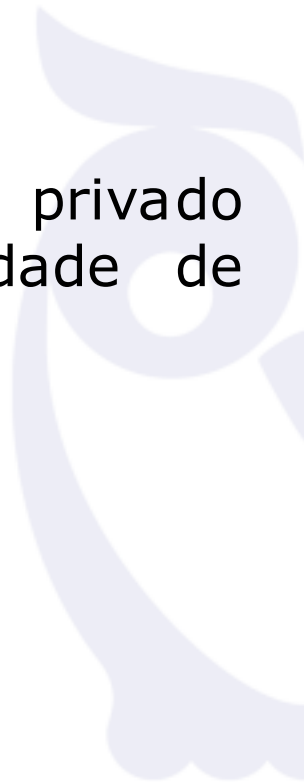
Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.



(VUNESP – 2010 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



Configura-se o crime de advocacia administrativa (CP, art. 321) quando o funcionário público, valendo-se dessa qualidade, patrocina interesse privado perante a administração pública.

Considerando tal crime, analise os itens seguintes:

- I. a pena cominada é menor se o interesse patrocinado for ilegítimo;
- II. o crime acontecerá ainda que o patrocínio se dê de modo indireto;
- III. se o interesse patrocinado é ilegítimo, as penas de detenção e multa aplicam-se alternativamente, ou seja, aplica-se a de detenção ou a de multa.

É correto o que se afirma em

- A) II, apenas.
- B) III, apenas.
- C) I e II, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.



Estratégia
CONCURSOS

**Crimes praticados por particular contra
a administração em geral**

(VUNESP – 2015 – MPE/SP – ANALISTA DE PROMOTORIA)



Antônio foi abordado por Policiais Militares na via pública e, quando informado que seria conduzido para a Delegacia de Polícia, pois era “procurado” pela Justiça, passou a desferir socos e pontapés contra um dos policiais. Sobre a conduta de Antônio, pode-se afirmar que

- (A) praticou o crime de desacato, previsto no artigo 331 do Código Penal.
- (B) praticou o crime de resistência, previsto no artigo 329 do Código Penal.
- (C) praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal.
- (D) não praticou nenhum crime, pois todo cidadão tem direito à sua autodefesa.
- (E) praticou o crime de corrupção ativa, previsto no artigo 333 do Código Penal, pois pretendeu, com sua reação, corromper o funcionário público a não cumprir ato de ofício.

DIFERENÇA ENTRE DESACATO X RESISTÊNCIA E DESOBEDIÊNCIA



Resistência

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.



(VUNESP – 2007 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



A resistência qualificada consiste

- A) na oposição do agente ao ato legal mediante violência.
- B) na oposição do agente ao ato legal, causando considerável prejuízo à vítima.
- C) na oposição do agente ao ato legal mediante o emprego da violência ou ameaça.
- D) na vontade exteriorizada do agente de empregar violência ou usar de ameaça contra o funcionário competente para executar o ato legal, ou ainda, a quem lhe esteja prestando auxílio.
- E) na não execução do ato legal diante da resistência do agente.

(VUNESP – 2007 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



Assinale a alternativa que exemplifica o crime de desacato.

- A) "X", de forma muito humilhante, diz a seu vizinho, funcionário público, durante um churrasco entre amigos, que ele é a pessoa mais preguiçosa e lenta que já conheceu.
- B) "X" descumpre a ordem dada pelo juiz em audiência e continua fotografando a vítima do crime sob julgamento.
- C) "X", ao deparar-se no fórum com a escrevente "Z", dirige a ela as seguintes palavras: que coisa mais linda, até parece um anjo!
- D) "X", ao ter seu veículo apreendido pelo Delegado de Polícia "Z", gesticula a ele de forma obscena utilizando o dedo médio da mão.
- E) "X", que assiste a uma partida de vôlei, zomba de um dos jogadores: Vejam como o nosso promotor público enfeita a quadra, até parece uma borboleta!

(VUNESP – 2006 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



São pressupostos do delito de resistência que

- I. o ato ao qual se opõe seja legal;
- II. a violência ou ameaça seja praticada contra o policial que executar o ato;
- III. a oposição seja praticada mediante violência ou ameaça.

Está correto o contido em

- A) I, apenas.
- B) II, apenas.
- C) I e II, apenas.
- D) I e III, apenas.
- E) I, II e III.



(VUNESP – 2006 – TJ/SP – ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO)



A conduta de opor-se mediante violência ou ameaça à execução de ordem legal advinda de funcionário competente tipifica o crime de

- A) desobediência.
- B) desacato.
- C) fraude processual.
- D) resistência.
- E) exercício arbitrário das próprias razões.



**(VUNESP – 2015 – CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP –
ADVOGADO)**



Sobre o delito de corrupção ativa, previsto no artigo 333 do Código Penal, pode-se afirmar que

(A) é crime comum, pode ser praticado por qualquer pessoa, inclusive por um funcionário público que não esteja agindo nessa qualidade e tem como sujeito passivo o Estado.

(B) é crime material.

(C) mesmo quando a vantagem oferecida ou prometida for posterior à conduta praticada pelo funcionário público, ocorrerá o crime de corrupção ativa.

(D) não se configura o delito de corrupção ativa, caso a vantagem não tenha sido endereçada ao funcionário diretamente (mas a terceira pessoa), assim como também não se configura o delito, caso o funcionário venha a repelir a vantagem oferecida pelo particular.

(E) ocorrerá todas as vezes que o funcionário público ceder à exigência do particular para realizar, omitir ou deixar de praticar ato de ofício.

(VUNESP – 2015 – MPE/SP – ANALISTA DE PROMOTORIA)

Sobre o delito de corrupção ativa, pode-se afirmar que

- (A) é crime próprio.
- (B) tem como objeto jurídico a honestidade do funcionário público.
- (C) é crime formal.
- (D) é crime de concurso necessário.
- (E) admite forma culposa.



CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. [\(Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003\)](#)

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

(VUNESP – 2013 – ITESP – ADVOGADO)

O fazendeiro de uma cidade do interior de São Paulo, que solicita aos assentados dinheiro a pretexto de influir na atuação de funcionário do ITESP a fim de facilitar a concessão de títulos de domínio visando a regularização fundiária, comete o crime de:

- a) corrupção passiva qualificada.
- b) tráfico de influência.
- c) advocacia administrativa.
- d) exploração de prestígio.
- e) estelionato



CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Tráfico de influência

Tráfico de Influência ([Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995](#))

Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função: ([Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995](#))

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. ([Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995](#))

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário. ([Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995](#))

Bons estudos!
Prof. Renan Araujo



 **E-mail: profrenanaraujo@gmail.com**

 **Periscope: [@profrenanaraujo](#)**

 **Facebook: [/profrenanaraujoestrategia](#)**

 **Instagram: [/profrenanaraujo](#)**

 **Youtube: [Professor Renan Araujo](#)**